



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2441 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO A SER INCLUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO SOBRE A SÍNDROME DE ASPERGER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria Campanha de conscientização a ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, sobre a Síndrome de Asperger a qual será realizada no mês de fevereiro, mês em que se comemora no dia 18 o Dia Internacional da Síndrome de Asperger.

Parágrafo Único: Tal campanha poderá ser realizada através da Secretarias Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se de palestras e eventos que visem à promoção/divulgação de sintomas, bem como tratamento sobre esta síndrome.

**Art. 2º** - As Secretarias mencionadas no artigo anterior promoverão junto às Escolas Municipais, envolvendo, pais, alunos e demais membros da comunidade local, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como sobre os meios necessários de interação e participação dos portadores desta no convívio da sociedade e comunidade escolar.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2014.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 097/2014  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves  
Co-autor: Francisco José Barbosa Leite

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*